
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 037/91.

Dispõe sobre o Projeto de Interiorização do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Assembléia Legislativa e sua instalação provisória nos Municípios a serem especificados nesta resolução.

Art. 2º - Para atender o Projeto de interiorização e instalação da Assembléia Legislativa serão criadas regiões integradas pelas "Cidades Pólos" e "Cidades Satélites", levando-se em consideração a importância econômica, e a facilidade de acesso.

Art. 3º - São consideradas "Cidades Pólos", para efeito de instalação do Poder Legislativo as seguintes:

I - Santarém

II - Castanhal

III - Bragança

IV - Abaetetuba

V - Paragominas

VI - Marabá

VII - Redenção

VIII - Breves

IX - Soure

X - Altamira

Art. 4º - São consideradas "Cidades Satélites", as demais sedes de Municípios especificados nos anexos I a X do Projeto de Interiorização.

Art. 5º - Os deslocamentos da Assembléia Legislativa para os "Municípios Pólos", acima especificados serão determinados pela Mesa Diretora com antecedência mínima de dez (10) dias, da divulgação em reunião Plenária.

Art. 6º - Somente acompanharão os trabalhos de interiorização os servidores deste poder estritamente necessários ao funcionamento da Assembléia Legislativa e ao Assessoramento Técnico.

Art. 7º - Faz parte integrante desta resolução, o Projeto de Interiorização do Poder Legislativo, em anexo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Newton Miranda", em 07 de Agosto de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado JOSÉ VALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOAL/ANO VII nº 278, de 08 a 15/08/1991.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.